



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1242/2020 – LEGISL.

SÚMULA: ALTERA TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS, CONSTANTE DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.202/2019 - LEG-, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, CONCESSÃO E FIXAÇÃO DE VALORES DE DIÁRIAS AO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela de Valores das Diárias, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.202/2019 - Leg., passa a vigorar com a seguinte descrição:

ANEXO I TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

PARA PREFEITO

DESTINO	VALORES EM R\$
(Locais com distância superior a 100 km e inferior a 350 km)	300,00
(Locais com distância superior a 350 km)	600,00
Curitiba	600,00
Brasília-DF e Capitais	900,00


PARA VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS

DESTINO	VALORES EM R\$
- Dentro do Estado do Paraná (Locais com distância superior a 100 km e inferior a 350 km)	150,00

- Dentro do Estado do Paraná (Locais com distância superior a 350 km)	300,00
- Para outros Estados	500,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, aos 16 de Junho de 2020.


Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal